



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 1065/2014, DE 02 DE ABRIL DE 2014.

"Altera a Tabela de Vencimentos – da Lei Municipal nº 768/07, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério do Município de Barreiras."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

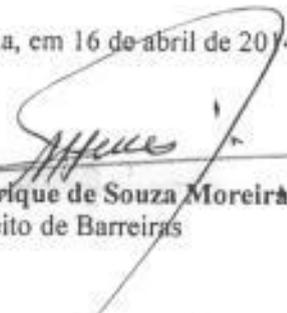
Art. 1º - Ficam expressamente alteradas as disposições contidas na Tabela de Vencimentos, da Lei Municipal nº. 768/07, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério do Município de Barreiras.

Art. 2º - O reajuste será no percentual total de 8,32% (oito vírgula trinta e dois por cento), referente ao período de março, que incidirá sobre a remuneração do Pessoal do Magistério do Município de Barreiras da rede Municipal de Ensino, a partir de 01 de março de 2014.

Parágrafo único. O reajuste será efetivamente pago em parcela única de forma integral.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barreiras- Bahia, em 16 de abril de 2014.


Antônio Henrique de Souza Moreira
Prefeito de Barreiras